



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00410-00018467/2017-40

SIGGo nº: 35113

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.075.469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.131.539/0001-90, com sede no SRES, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 303, Cruzeiro Velho, Brasília -DF, CEP nº 70640-008, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.940.058, expedida pela DGPC-GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.098.131-49, na qualidade de Sócio-Administrador, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **26/10/2020** a **25/10/2021**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante (29631608).

2.1.1 - O CONTRATANTE resguarda-se no direito de rescisão unilateral do presente contrato, tão logo concluído o procedimento licitatório e ultimada a contratação sucedânea.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Subsecretária de Gestão de Contratos Corporativos por intermédio do Memorando Nº 42/2020 - SEEC/SAGA/SUCORP/COGEF/CEL (46728144), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 231/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (47808002), para acrescer aproximadamente **23,33%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 462.067,20** (quatrocentos e sessenta e dois mil sessenta e sete reais e vinte centavos) para o montante de **R\$ 569.882,88** (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO Nº 045/2017					
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Descrição: Veículos automotores do tipo passeio, modelo hatch, com capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas, ar condicionado e direção hidráulica (ou elétrica), combustível álcool e/ou gasolina, motorização 1.0 litros, novo, zero quilômetro, potência mínima de 64cv, transmissão mecânica de 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) ré, na cor branca, com adesivo do GDF, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante. Código do Item: 3.3.90.39.23.01.0001.000010-01	R\$ 1.283,52	R\$ 38.505,60	R\$ 462.067,20

VALOR DO CONTRATO Nº 045/2017 APOS ACRÉSCIMO DE 7 VEÍCULOS					
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	37	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Descrição: Veículos automotores do tipo passeio, modelo hatch, com capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas, ar condicionado e direção hidráulica (ou elétrica), combustível álcool e/ou gasolina, motorização 1.0 litros, novo, zero quilômetro, potência mínima de 64cv, transmissão mecânica de 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) ré, na cor branca, com adesivo do GDF, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante. Código do Item: 3.3.90.39.23.01.0001.000010-01	R\$ 1.283,52	R\$ 47.490,24	R\$ 569.882,88
				ACRÉSCIMO	23,33%

2.3 - Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada (46708608), com fulcro no art. 40, inciso XI, c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prorrogação e acréscimo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 19.101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 100
- V - Nota de Empenho: 2020NE08409 (48426856)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **26/10/2020** a **25/10/2021**.
- 4.2 - O acréscimo contratual entra em vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração,

na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA
Sócio-Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 08/10/2020, às 12:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48582668)
verificador= **48582668** código CRC= **CA610BBD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 7 andar, sala 707 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8150